



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 907/2015

DELIMITA AREA URBANA NA LOCALIDADE DA FAZENDA BOA VISTA

O Município de Cana Verde, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Jéferson de Almeida – Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada como área urbana o imóvel situado na localidade Fazenda Boa Vista, situada neste município de Cana Verde, ficando assim delimitado este perímetro:

FICA ASSIM DESCRITAS ESTAS ÁREAS APÓS DESMEMBRADAS.

ÁREA – B – 03:00:00ha (três hectares)

Partindo de um canto de cerca de divisa, com a Faixa de divisa com o Lago de Furnas na altitude de 769 e Jesiel Anastácio de Moraes, tem-se o V1, com coordenadas E: 477636,11 e N: 7676216,49. Deste ponto, pela cerca e valo, no azimute 109°46'37" e distância de 87,06m, confrontando com Jesiel Anastácio de Moraes, ate o V2, com coordenadas E: 477737,52 e N: 7676187,03. Deste ponto, no Az. 98°42'42" e distância de 19,65m, segue confrontando com Jesiel Anastácio de Moraes, ate o V2A, com coordenadas E: 477757,04 e N: 7676184,07 . Deste ponto, volve a direita, no Az. de 197°47'59" e distância de 298,58m, confrontando com a Área-A, ate o V12, com coordenadas E: 477665,76 e N: 7676899,78. Deste ponto, segue confrontando com o Lago De Furnas, respeitando a Altitude de 769, ate o V1, onde iniciou e finda esta descrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 10 de Junho de 2015.

Jéferson de Almeida
Prefeito Municipal